

Conclusão 21

Reunião: 19 de maio de 2017

Relator: Des. Marcos Machado

Revisor: Dr. Gerardo Humberto Alves da Silva Junior

Tema: “Ação de Improbidade e a Aplicação do Princípio da Segregação das Funções”.

Dispositivo:

Para indisponibilidade de bens, em ação de improbidade administrativa, através para a consecução do dano, desvio ou apropriação de recurso público, bem do bloqueio de valores ou restrição de venda ou utilização em garantia de negócio jurídico, exige-se a individualização da conduta do agente público como a indicação possível do valor do dano que teria incorrido o agente ou supostamente apropriado/desviado de forma indevida, por corolário do princípio da segregação das funções administrativas.

Aprovado à unanimidade.